



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.071/17

DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017 MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.02.05 Material de Consumo – conta 4182 - CA 300-0060
Fonte 2 a Suplementar – R\$ 39.000,00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430024.2.031 PROJETO TIAGO CAMILO
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais – conta 1945 - CA 500-0004
Fonte 01 a Suplementar – R\$ 25.000,00

082430024.2.045 SUBVENÇÕES SOCIAIS - ABAI
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais – conta 1234 - CA 500-0004
Fonte 01 a Suplementar – R\$ 7.000,00

082430024.2.130 SUBVENÇÕES SOCIAIS – BEISEBOL
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais – conta 1946 - CA 500-0004
Fonte 01 a Suplementar – R\$ 38.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 109.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de "superávit" financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017 MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.1.9.0.11.02.05 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal – conta 4181 – CA 300-0060
Fonte 2 a Anular – R\$ 7.170,08

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 101.829,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 29 de setembro de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito